



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 147/2011-DA/CJRMB

Belém do Pará, 18 de outubro de 2011.

**Assunto: Ofício nº 227/2011 COPJC-CRE/PA.**

Senhor(a) Magistrado(a),

Cumprimentando-o(a), apresento a Vossa Excelência, o expediente em anexo, datado de 05.10.2011 da lavra do Desembargador **Leonardo de Noronha Tavares** – Corregedor Regional Eleitoral, bem como da decisão deste Órgão Correccional, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

**Desª. Dahil Paraense de Souza**  
Corregedora de Justiça da RMB

20116001325-2(mm)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

OFÍCIO Nº 227/2011 COPJC-CRE/PA

Belém-PA, 05 de outubro de 2011

A Sua Excelência a Senhora

Dahil Paraense de Souza

Corregedora da Região Metropolitana do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Senhora Corregedora,

Dispõe o art. 15, III da Constituição Federal de 1988 sobre a suspensão de direitos políticos de eleitores que tiverem condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos.

Para que esta justiça especializada possa cumprir o determinado pela Resolução TSE n. 21.538, que regulamenta a administração do cadastro eleitoral de eleitores, é imprescindível que as comunicações de condenação criminal encaminhadas pelas Varas Criminais desse Tribunal de Justiça contenham todos os dados necessários ao lançamento, uma vez que haverá a suspensão dos direitos políticos do cidadão.

Ocorre, Excelência, que frequentemente os dados chegam às zonas eleitorais de forma incompleta, obrigando os cartórios eleitorais a diligenciarem perante as Varas Criminais e Varas de Execução Penal no sentido de obter as informações ausentes ou inconsistentes.

Recentemente, este Corregedor recebeu o Ofício n. 084/77ªZE, enviado pela Juíza Eleitoral da 77ª ZE, Ana Lúcia Bentes Lynch, informando que tem sido solicitado.



*Nossa Missão: "Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas".*



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

reiteradamente, a complementação de informações às Varas da Justiça Estadual sem a obtenção de êxito, o que resulta na inércia processual da zona ante a falta de respostas.

Diante do exposto, solicito a intervenção dessa Corregedoria junto as Varas Criminais e de Execução Penal de Belém, para que informem os dados completos, ou, em caso de diligências requisitadas pela Justiça Eleitoral, que respondam com a brevidade que o caso requer, o que pode, inclusive, ser feito por via eletrônica, tomando a comunicação mais ágil.

Oportunamente informo os dados necessários para o efetivo lançamento no cadastro eleitoral:

**Condenação criminal (suspensão dos direitos políticos)** – nome completo, filiação, data de nascimento, sexo, número do processo criminal, vara, comarca, capitulação do delito, pena aplicada e a data do trânsito em julgado.

**Extinção de pena/punibilidade (restabelecimento dos direitos políticos)** – nome completo, filiação, data de nascimento, sexo, número do processo criminal, vara, comarca, número do processo de execução, capitulação da causa de extinção de punibilidade e data da sentença de extinção de punibilidade.

Cordialmente,

A handwritten signature in black ink, enclosed in a simple oval outline.

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Corregedor Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROCESSO Nº 2011.6.001325-2

REQUERENTE: DESEMBARGADOR LEONARDO NORONHA TAVARES -  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

RECLAMADO: JUÍZOS DAS VARAS CRIMINAIS DA REGIÃO METROPOLITANA  
DE BELÉM

R.H.

Considerando o expediente formulado pelo Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, informando que as comunicações de condenação criminal, para fins de observância ao que dispõe a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 21.538, estão sendo encaminhadas pelas Varas Criminais desta Corte de forma incompleta, com dados inconsistentes, o que vem obrigando os cartórios eleitorais a diligenciarem perante as Varas Criminais e de Execução Penal no sentido de obter a suplementação de dados, razão pela qual **DETERMINO** que seja oficiado aos Juízos das Varas Criminais e de Execução Penal da Região Metropolitana, com remessa de cópia da inicial, para que passem a prestar informações aos cartórios eleitorais de forma integral, informando os seguintes dados:

- **Condenação Criminal (suspensão dos direitos políticos):** nome completo, filiação, data de nascimento, sexo, número do processo criminal, vara, comarca, capitulação do delito, pena aplicada e data do trânsito em julgado.
- **Extinção de pena/punibilidade (reestabelecimento dos direitos políticos):** nome completo, filiação, data de nascimento, sexo, número do processo criminal, vara, comarca, número do processo de execução, capitulação da causa de extinção de punibilidade e data da sentença de extinção de punibilidade.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

À Secretaria para os devidos fins. Dê-se ciência ao requerente.

Belém, 17 de agosto de 2011.

*Dahil Paraense de Souza*

Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**

***Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém***